

QUADRO RESUMO – RESPOSTAS QUESTIONÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ – MT

RECOMENDAÇÕES INDIVIDUAIS APLICADAS AOS CONTROLADORES INTERNOS E GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL:

IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO				
3.1. - GENERALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DOS MUNICÍPIOS DE MT				
ITEM	RESPOSTA		RECOMENDAÇÃO	
	SIM	NÃO		
3.1.1	*	*	Ao Gestor: Possibilitar edição de Decreto do Executivo regulamentando a implantação da UCI quando houver apenas Lei de Implantação, a fim de pormenorizar as disposições gerais e abstratas da lei, viabilizando sua aplicação em casos específicos, com amparo no art. 84, inc. IV da Constituição Federal (CF/88).	
3.1.2	x		Ao Gestor: Avaliar a quantidade de servidores da UCI para verificar à viabilidade de contratação de mais auxiliares (requisito 1.3 do Anexo III da RN nº 26/2014), segregar as UCIs do Executivo e Legislativo (Art. 70 da CF/88 e requisito 1.8 do Anexo III da RN nº 26/2014) ou prever remuneração adicional pelo acúmulo de função dos Controladores Internos.	
3.1.3		x	Ao Gestor: Definir um valor orçamentário para garantir a cobertura de despesas da UCI com materiais, recursos humanos (RH) e qualificação de pessoal, assegurando a manutenção das atividades desempenhadas pela Unidade, validadas pelos arts. 31 e 70, <i>caput</i> , da CF/88, e acompanhando os requisitos dos Itens 1.5 e 1.6 do Anexo III da RN nº 26/2014.	
3.2.8	*	*	Ao Gestor: Providenciar soluções às questões prejudiciais ao processo de elaboração do PAAI e dos Pareceres Técnicos pelo Controlador Interno, que envolvem disponibilização de documentação e informações, qualificação de pessoal e interação da Gestão e unidades setoriais com a UCI, atendendo os requisitos 1.1.3 e 1.1.4 do Item 1.1 e Itens 1.3, 1.5, 1.7 do Anexo III da RN nº 26/2014. Ao Controlador Interno: Realizar reuniões com os gestores; notificar formalmente por duas vezes os gestores sobre os fatos relatados, e após a segunda notificação não sendo solucionados as questões, instaurar Representação de Natureza Externa (RNE) junto ao TCE/MT, nos termos do art. 163 da Resolução nº 14/2007 - RITCEMT.	
* Não se aplica: Informações apresentadas de forma descritiva (subjetiva)				
3.4 - INFRAESTRUTURA À DISPOSIÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
ITEM	RESPOSTA		RECOMENDAÇÃO	
	SIM	NÃO		
3.4.2		x	Ao Gestor: Dar condições adequadas de transporte para a UCI desempenhar suas atribuições, seja com o uso de veículo da Administração com escala para uso, ou veículo próprio à UCI, atendendo ao disposto no art. 4º da RN nº 033/2012.	
3.4.5		x	Ao Gestor: Disponibilizar meios de comunicação adequados às necessidades da UCI para que a Unidade possa desempenhar com qualidade suas atribuições, atendendo o requisito 1.6.4 do Item 1.6 do Anexo III e art. 11 da RN nº 26/2014, de acordo com o art. 4º da RN nº 33/2012	
3.5 - RECURSOS HUMANOS À DISPOSIÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
ITEM	RESPOSTA		RECOMENDAÇÃO	
	SIM	NÃO		
3.5.2		x	Ao Gestor: Definir PCCS para servidores que atuam na área de Controle Interno, visto que como a estrutura de recursos humanos constitui um importante elemento dentro do sistema de controle interno, sendo assegurada independência, autonomia e algumas garantias próprias ao responsável pelo controle, visualiza-se como desejável a edição de PCCS para a UCI, em observância ao requisito 1.3 do Anexo III da RN nº 26/2014.	
3.5.8.2		x	Ao Gestor: Avaliar em conjunto com os Controladores Internos se a quadro de pessoal da UCI é compatível com o volume e complexidade dos trabalhos sob responsabilidade da UCI, promovendo adequação às necessidades da Unidade, em cumprimento ao requisito 1.3.4 do Item 1.3 do Anexo III da RN nº 26/2014 em consonância com o art. 37, II da CF/88.	